



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA Nº 934, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, com fundamento no art. 49, incisos XX, da [Lei Complementar nº 75, de 20/1993](#), e do art. 6º, inc. XXXIII, do [Regimento Interno Diretivo do MPF](#), aprovado pela [Portaria PGR/MPF nº 357, de 05/05/2015](#), tendo em vista a decisão liminar proferida nos autos da Ação Ordinária nº 0801146-61.2016.4.05.8001, e o disposto no Processo Administrativo nº 1.00.000.016481/2016-95, resolve:

Art. 1º Suspender a [Portaria nº 696, de 22/8/2016](#), publicada no Diário Oficial da União de 23/8/2016, Seção 1, página 34, por meio da qual se aplicou à V.T.A. Machado de Arruda EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.667.433/0001-35, a penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União, e o consequente descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 3 (três) meses, com fundamento no artigo 7º da [Lei nº 10.520/2002](#).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

[Publicada no DOU, Brasília, DF, 27 out. 2016. Seção 1, p. 137.](#)